



EDITAL DE CONCURSO Nº 004/2025
CANTARTE 2025 – CONCURSO DE CANTO
Lucas do Rio Verde – MT

A Prefeitura de Lucas do Rio Verde – MT por meio da Secretaria de Cultura e Turismo – SMCT, torna público que fará realizar o CANTARTE 2025 na modalidade CONCURSO DE CANTO. Para tanto, convida a todos os interessados que atendam às exigências deste edital a participarem da referida seleção que integrará o CANTARTE 2025.

CAPÍTULO I. DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO e suas consoantes atribuições que lhe conferem a Lei Municipal de nº 3.390/2022 que criou o Fundo Especial de Incentivo a Projetos Cultura, Lei Estadual nº 10.363/2016, Plano Estadual de Cultura de Mato Grosso, assim como o Decreto Estadual nº 1.326, de 28 de março de 2022, que regulamenta a Lei nº 10.379, de 1º de março de 2016, torna público o presente Edital para a seleção de intérpretes artísticos musicais para o “CANTARTE – CONCURSO DE CANTO”, junto à SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE LUCAS DO RIO VERDE, conforme objeto e demais indicações, deste Edital, que se fundamenta nos arts. 215 e 216 da Constituição Federal de 1988, que garantem os direitos culturais e o acesso à produção artística nacional, bem como nas diretrizes das Leis nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), nº 8.313/1991 (Lei Rouanet), nº 12.343/2010 (Plano Nacional de Cultura), nº 13.018/2014 (Cultura Viva), e no Lei Nº 14.835, de 4 de abril de 2024, que incentivam ações de fomento à criação artística e à difusão da diversidade cultural. A iniciativa também se alinha aos objetivos e instrumentos estabelecidos pelas Leis Municipais, Lei Ordinária nº 3.736/2024, institui o Programa de Desenvolvimento da Economia Criativa de Lucas do Rio Verde – LUCAS+CRIATIVO, promovendo o desenvolvimento cultural e a valorização de talentos locais na linguagem musical e demais normas aplicáveis, além das especificações constantes deste instrumento e seus anexos.

Art. 1º A Secretária Municipal de Cultura e Turismo Luciana de Souza Bauer, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 3.390/2022, que estabelece a criação do Fundo Municipal de Cultura, torna público o presente edital “CANTARTE – CONCURSO DE CANTO no



ano de 2025, para todo o município de Lucas do Rio Verde-MT, em conformidade com o disposto nas legislações mencionadas acima e eventuais modificações no que lhe for aplicável.

§ 1º O edital será disponibilizado na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde: <https://www.lucasdoriorverde.mt.gov.br>, bem como nas redes sociais da Prefeitura e Secretaria de Cultura e Turismo.

Art. 2º O CANTARTE 2025 é uma iniciativa da Prefeitura de Lucas do Rio Verde, através da Secretaria de Cultura e Turismo que visa valorizar e reconhecer os talentos musicais da municipalidade; fomentar a cena musical para intérpretes na valorização da Música Popular Brasileira, possibilitar espaço de trânsito do fazer artístico, bem como evidenciar os trabalhos de intérpretes locais; promover o desenvolvimento cultural da cidade, incentivar o turismo e a produção Cultural de forma a retratar as potencialidades dos artistas do município, com amparo nos princípios e objetivos estabelecidos pelo **Programa de Economia Criativa – Lucas + Criativo, que tem como premissa o fomento à produção artística e cultural local, visando ao fortalecimento da identidade cultural do município, ao estímulo à economia criativa e à promoção de oportunidades equitativas para artistas e fazedores de cultura residentes ou atuantes em Lucas do Rio Verde.** O CANTARTE 2025 objetiva também contemplar as mais diversas estéticas musicais, valorizando e potencializando os novos talentos locais, possibilitando-lhes visibilidade e assim estimulando a criação e difusão musical, além de se consolidar como espaço de trânsito de intérpretes. **A final do CANTARTE 2025, será realizada nos dias 30 e 31 de agosto de 2025 no Espaço Cultural Concha Acústica, localizado na Praça da Bíblia, bairro Jardim Amazônia.**

Art. 3º O CANTARTE tem abrangência local, podendo inscrever-se toda e qualquer pessoa residente em Lucas do Rio Verde a partir de 06 anos completos, desde que cumpra rigorosamente as exigências do presente regulamento.

Parágrafo único. Não poderão participar candidatos:

- I. Servidores efetivos, titulares de cargos comissionados e terceirizados da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- II. Integrantes da Comissão de Análise e Seleção deste edital;
- III. Proponentes que sejam parentes de primeiro grau de servidores públicos ou servidores comissionados da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- IV. Proponentes que sejam agentes políticos.



Art. 4º Os objetivos do CANTARTE 2025 são:

- a) promover o intercâmbio cultural;
- b) divulgar o município em âmbito Estadual como promotor de Economia Criativa;
- c) desenvolver o gosto pela música e fortalecer as políticas de formação de plateia para o segmento;
- d) proporcionar à população de Lucas do Rio Verde a oportunidade de prestigiar e participar de um evento de canções e interpretação musical;
- e) oportunizar momentos para artistas demonstrarem seus talentos na arte de interpretar músicas;
- f) incentivar o surgimento de novos talentos na meio musical e valorizar os já existentes;
- g) premiar as interpretações vencedoras em suas respectivas categorias;
- h) criar espaço de trânsito e troca do fazer artístico para intérpretes.
- i) difundir a música popular brasileira.

CAPÍTULO II. ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º A linha artística do CANTARTE 2025 segue as categorias: Infantil Nacional, Juvenil Nacional, Infantojuvenil Gospel, Adulto Nacional, Sertanejo, Gospel.

Art. 6º O CANTARTE 2025 obedece três fases: Habilitação, Classificatória e Final.

a) Habilitação: Fase onde serão analisados as documentações e arquivos entregues pelos candidatos inscritos para validação de sua participação no concurso;

b) Classificatória: Fase onde os concorrentes habilitados competem por uma das **06 (seis) vagas na final**;

c) Final: Fase onde os 06 (seis) concorrentes classificados disputam entre si 3 (três) premiações, sendo premiados 03 (três) candidatos por categorias;

Art. 7º A Comissão Organizadora do CANTARTE 2025 será composta por pessoas idôneas, diretamente envolvidas na administração Municipal (SMCT/LRV).

Art. 8º Compete à Comissão Organizadora:

- a) abrir, receber e encerrar as inscrições;
- b) escolher e convidar um corpo de avaliadores/jurados idôneos, que tenha afinidade com a música e capacidade para o julgamento da competição;
- c) elaborar a lista dos inscritos com as respectivas músicas em ordem de apresentação para o apresentador do evento;
- d) fazer o sorteio para ordem de apresentação dos intérpretes;
- e) elaborar a ficha de pontuação de cada candidato para a mesa de avaliadores/jurados;
- f) resolver casos omissos no edital.



CAPÍTULO III. INSCRIÇÕES

Art. 9º As inscrições do CANTARTE 2025 serão gratuita, realizadas de 16 de junho a 11 de julho de 2025, de modo online via formulário forms através do link: <https://forms.gle/UQqZX2C3NeDWKbKC7>. A entrega dos documentos e arquivos exigidos por este certame, deve vir preenchido ou anexado no próprio formulário. Os interessados poderão tirar suas dúvidas e buscar auxílio em horário de expediente na Avenida São Paulo, nº 363-E, Bairro Alvorada, no prédio da Secretaria de Cultura e Turismo de Lucas do Rio Verde de Segunda-Feira à Sexta-Feira das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 ou pelo e-mail: editais.cultura@lucasdorioverde.mt.gov.br;

Art. 10º As inscrições do CANTARTE 2025 são gratuitas.

Art. 11º As inscrições em qualquer categoria podem ser realizadas em modalidade individual ou dupla;

Art. 12º Não serão aceitas músicas repetidas de candidatos. A preferência será daquele que primeiro fizer a inscrição, onde inscrições incompletas não serão levadas em consideração. A música será verificada no ato da inscrição. Em caso de escolhas repetidas nas inscrições, a comissão organizadora deverá entrar em contato.

Art. 13º Não serão permitidas inscrições de músicas já premiadas em edições anteriores pelo mesmo candidato do CANTARTE, a música será verificada no ato da inscrição. Em caso de escolhas repetidas, a inscrição será invalidada.

Art. 14º Não serão aceitas músicas em qualquer idioma que não seja em português brasileiro.

Art. 15º A música escolhida não poderá ter tempo superior a 5:30 (cinco minutos e trinta segundos), sob pena de desclassificação.

Art. 16º O arquivo de áudio da música escolhida deverá ser obrigatoriamente em playback, em formato WAV ou MP3, sendo enviado no ato da inscrição ao e-mail: editais.cultura@lucasdorioverde.mt.gov.br.

ATENÇÃO

Este arquivo de áudio será utilizado na audição do candidato na fase Classificatória.

Art. 17º O candidato não poderá trocar a música escolhida após realizada a inscrição.

Parágrafo único. A inscrição do candidato só será habilitada caso toda a documentação solicitada seja entregue dentro do prazo de inscrições, e caso o arquivo de áudio seja enviado ao endereço de e-mail: editais.cultura@lucasdorioverde.mt.gov.br, conforme as especificações dos Artigos 14, 15 e 16.



Art. 18. A música escolhida no ato de inscrição será a mesma apresentada na fase Classificatória e na Final do CANTARTE 2025, caso o candidato classifique;

Art. 19. Ao efetuar sua inscrição, o candidato concorrente assumirá as seguintes responsabilidades:

a) Apresentar-se 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para as audições da fase classificatória do CANTARTE 2025.

b) Caso classificado, estar no local dos ensaios no horário pré-estabelecido pela comissão organizadora;

CAPÍTULO IV. CATEGORIAS INFANTIL, JUVENIL E INFANTOJUVENIL.

Art. 20º As especificações gerais sobre as inscrições estão descritas no CAPÍTULO III e devem ser obrigatoriamente de conhecimento do candidato e de seu responsável antes do ato de inscrição.

Art. 21º Poderão participar na **categoria Infantil** todo e qualquer candidato que tenha de **06 anos até 11 anos de idade completos** no período do concurso.

Art. 22º Poderão participar na **categoria Juvenil** todo e qualquer intérprete que tenha de **12 anos completos até 17 anos de idade completos** no período do concurso.

Art. 23º Poderão participar na **categoria infantojuvenil gospel** todo e qualquer intérprete de **06 anos até 17 anos de idade completo** no período do concurso, desde que se identifique nesta categoria.

ATENÇÃO: As inscrições para a categoria Infantojuvenil Gospel são destinadas exclusivamente a candidatos que interpretarão músicas do gênero gospel. Caso o candidato opte por não apresentar música gospel, deverá se inscrever nas categorias Infantil ou Juvenil, conforme sua faixa etária. Nas categorias Infantil e Juvenil, são aceitos todos os estilos musicais, exceto músicas gospel, sendo obrigatória a execução em língua portuguesa brasileira.

Art. 24º No ato da inscrição o responsável pelo candidato ou candidato deverá preencher:

- Ficha de Inscrição (Anexo II) preenchida adequadamente pelo responsável legal ou candidato através do link: <https://forms.gle/UQgZX2C3NeDWKbKC7>;
- Dar o aceite para autorização de Participação de Evento e Autorização de Cessão de Uso de Imagem e Voz realizada no ato da inscrição;
- Cópia do RG e/ou Certidão de Nascimento do candidato, entregue presencial após a homologação das inscrições;



- d) Cópia do RG e CPF do responsável legal, entregue presencial após a homologação das inscrições;
- e) Link do Áudio da música escolhida em Playback e em formato WAV ou MP3;
- f) Letra da música;
- g) Comprovante de endereço no nome do artista ou Declaração de Residência (documento utilizado por pessoas que não possuem comprovante de residência no nome) assinada pelo responsável do imóvel e com autenticação em cartório, entregue presencial após a homologação das inscrições;

Art. 25º O candidato só poderá se inscrever em uma categoria.

Art. 26º Nenhum candidato poderá concorrer com música de autoria própria, sendo que a canção escolhida obrigatoriamente deve ter sido gravada ou difundida por outro artista com reconhecimento popular.

Parágrafo único. Caso não apresente os documentos e arquivos descritos no Art. 24, ou ainda não esteja de acordo com as especificações do Capítulo III deste edital, o candidato não terá sua inscrição habilitada.

CAPÍTULO V. CATEGORIAS NACIONAL, SERTANEJO E GOSPEL

Art. 27º As especificações gerais sobre as inscrições estão descritas no CAPÍTULO III e devem ser obrigatoriamente de conhecimento do candidato antes do ato de inscrição.

Art. 28º Poderão participar nas categorias Nacional, Sertanejo e Gospel todo e qualquer candidato que tenha 18 anos de idade completos ou mais até a data de realização da final do concurso.

Art. 29º No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo II) preenchida adequadamente pelo responsável legal ou candidato através do link: <https://forms.gle/UQqZX2C3NeDWKbKC7>;
- b) Cópia do RG e CPF, entregue presencial após a homologação das inscrições;
- c) Link do Áudio da música escolhida em Playback e em formato WAV ou MP3;
- d) Letra da música;
- e) Comprovante de endereço no nome do artista ou Declaração de Residência (documento utilizado por pessoas que não possuem comprovante de residência no nome) assinada pelo responsável do imóvel e com autenticação em cartório, entregue presencial após a homologação das inscrições;

Art. 30º Nenhum candidato poderá concorrer com música de autoria própria nas categorias Nacional, Sertanejo e Gospel, sendo que a canção escolhida obrigatoriamente deve ter sido gravada ou difundida por outro artista com reconhecimento popular.

Art. 31º O candidato só poderá se inscrever em uma categoria.



Parágrafo único. Caso não apresente os documentos e arquivos descritos no Art. 28, ou ainda não esteja de acordo com as especificações do Capítulo III deste edital, o candidato não terá sua inscrição habilitada.

CAPÍTULO VII. FASE DE HABILITAÇÃO

Art. 32º A fase de habilitação, triagem, de caráter eliminatório, será coordenada pela Comissão de Análise Técnica, nomeada através da Portaria nº 431/2025, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição no edital. Na ausência das exigências para inscrição em cada modalidade, o concorrente será inabilitado.

Parágrafo único. A lista de habilitados e inabilitados, que será divulgado no site Oficial de Lucas do Rio Verde <https://www.lucasdoriorverde.mt.gov.br/> bem como no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, devendo conter o nome do candidato, categoria inscrita e em casos de inabilitação, a descrição do motivo.

Art. 33º Os inscritos inabilitados poderão interpor recurso à Comissão de Análise Técnica, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde (<https://www.lucasdoriorverde.mt.gov.br/>) e de acordo com o Cronograma deste edital (Anexo I), enviando sua justificativa de recurso para o endereço de e-mail: editais.cultura@lucasdoriorverde.mt.gov.br não cabendo a apresentação de novos documentos não enviados no momento da inscrição.

§ 1º Só serão recebidos recursos com a sua justificativa encaminhada para o e-mail: editais.cultura@lucasdoriorverde.mt.gov.br.

CAPÍTULO VIII. FASE CLASSIFICATÓRIA

Art. 34º A fase Classificatória, ocorrerá entre **21 de julho a 01 de agosto de 2025**, em local e horários definidos pela organização do CANTARTE 2025, e comunicados com até 10 dias de antecedência aos participantes;

Art. 35º A fase Classificatória terá caráter eliminatório e as audições serão agendadas por categoria e de acordo com o número de candidatos.

Art. 36º O candidato inscrito deverá comparecer na data e local agendado para sua audição, até 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início da fase Classificatória do CANTARTE 2025.

Art. 37º Serão avaliados os seguintes critérios para seleção:

a) Categorias: Infantil, Juvenil, Infantojuvenil Gospel, Nacional, Sertanejo e Gospel;



CRITÉRIOS	NOTA
Afinação, ritmo, dicção, interpretação e postura de palco	0,0 – 10,0
Total	10,0

Art. 38º A avaliação dos candidatos será feita por avaliadores/jurados com amplo conhecimento na área musical.

Art. 39º A classificação dos candidatos ocorrerá por nota, selecionando as 06 (seis) maiores notas em cada categoria;

Art. 40º Serão classificados para a fase Final 06 (seis) candidatos de cada categoria, totalizando 36 (trinta e seis) finalistas:

CATEGORIA	Nº DE SELECIONADOS PARA A FINAL
Infantil	6 (seis) finalistas
Juvenil	6 (seis) finalistas
Infantojuvenil	6 (seis) finalistas
Nacional	6 (seis) finalistas
Gospel	6 (seis) finalistas
Sertanejo	6 (seis) finalistas
TOTAL	36 (trinta e seis) finalistas

Art. 41º Os casos de empate serão resolvidos pelos avaliadores/jurados, que realizarão a reanálise e o desempate utilizando dos próprios critérios;

Art. 42º A decisão dos avaliadores/jurados será irreversível e soberana.

Art. 43º A lista de candidatos selecionados para a fase Final do CANTARTE 2025 será publicada e divulgada na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde:
<https://www.lucasdoriorioverde.mt.gov.br>

Art. 44º Os nomes dos candidatos classificados para a fase Final serão divulgados em ordem alfabética, não constando a pontuação.

Art. 45º Os candidatos não selecionados poderão interpor recurso à Comissão de Análise Técnica, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado e de acordo com o Cronograma deste edital (Anexo I), enviando sua justificativa de recurso para o endereço de e-mail: editais.cultura@lucasdoriorioverde.mt.gov.br.

§ 1º Só serão recebidos recursos com a sua justificativa encaminhada para o e-mail: editais.cultura@lucasdoriorioverde.mt.gov.br.

Art. 46º Após o período de recurso, a Comissão Organizadora entrará em contato com os candidatos selecionados para comunicados e esclarecimentos;

Art. 47º Após o resultado classificatório, o candidato que ficar entre os finalistas do CANTARTE 2025 terá sua pontuação zerada e o resultado final do concurso só será obtido através da apresentação, avaliação e resultado de pontuação na fase final.

CAPÍTULO IX. ENSAIOS DE CANDIDATOS PARA A FINAL

www.lucasdoriorioverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40



Art. 48º O acompanhamento dos candidatos na fase Final do CANTARTE 2025, bem como todos os ensaios que o antecedem serão coordenados, organizados e executados pela Banda Oficial, selecionada através do processo do Edital Banda Cantarte nº 005/2025 da Secretaria de Cultura e Turismo de Lucas do Rio Verde.

Art. 49º Cada candidato finalista terá direito ao ensaio de sua música com a Banda Oficial, cabendo à banda determinar o tempo necessário de cada ensaio.

Art. 50º Os ensaios dos candidatos finalistas ocorrerão durante o mês de agosto de 2025, nas datas e horários determinados e comunicados pela coordenação da Banda Oficial.

§ 1º O candidato que se inscrever deverá ter disponibilidade de tempo para participar dos ensaios.

§ 2º O candidato que não comparecer no dia e hora marcada para o ensaio será considerado desistente.

§ 3º Os ensaios não poderão ultrapassar os horários de término estabelecidos, pois poderão prejudicar o andamento do CANTARTE 2025.

Art. 51º Ao apresentarem-se para os ensaios, todos os inscritos terão sua documentação verificada pela coordenação da Banda Oficial

Art. 52º O cronograma de ensaios será divulgado em até 02 (dois) dias antes para os candidatos.

Art. 53º A banda somente seguirá introduções e arranjos contidos na música enviada no ato da inscrição, ou seja, não criará arranjos durante o ensaio.

Art. 54. O candidato que não optar pelo acompanhamento da banda e preferir utilizar somente seu instrumento como acompanhamento (ex.: violão), deverá tocar sua canção ao menos uma vez no decorrer do ensaio sob supervisão da Banda Oficial, cabendo à mesma determinar o tempo necessário do ensaio.

Parágrafo único. Somente estará disponível para uso pessoal dos candidatos a bateria. Qualquer outro instrumento que o candidato queira utilizar deverá ser levado pelo mesmo, tendo inclusive que testá-lo junto à equipe de sonorização no ensaio pré-determinado pela Comissão Organizadora junto à Banda Oficial;

CAPÍTULO X. FASE FINAL

Art. 55º Todos os candidatos deverão se apresentar na fase Final com o acompanhamento musical executado pela Banda Oficial ou utilizando o próprio instrumento; Caso o candidato opte por utilizar-se do próprio instrumento, este deverá ser portátil (violão, acordeom, gaita de boca, trompete, clarinete, triângulo, viola, etc.)

§ 1º É proibido o uso de arquivos de PlayBack, bem como de trilhas de fundo pré-produzidas por teclados, sintetizadores e semelhantes.



§ 2º Não será permitido o auxílio de acompanhante instrumentista/músico que não seja integrante da Banda Oficial.

§ 3º Será permitido o uso de backing vocal somente este realizado pelos profissionais da Banda Oficial e solicitado com antecedência para a Comissão Organizadora.

§ 4º O candidato poderá utilizar o próprio instrumento junto ao acompanhamento da banda, desde que seja informado previamente e assim realizado nos ensaios.

§ 5º No que se refere ao disposto no art. 54, os instrumentos de uso próprio do candidato deverão ser montados no palco do CANTARTE no momento da apresentação deste, sendo de forma célere, não ultrapassando o limite de **5 (cinco) minutos**, sob pena de desclassificação.

§ 6º Dos instrumentos da Banda Oficial do evento, o candidato somente poderá utilizar-se para uso próprio a bateria e esta somente poderá ser utilizada no formato estrutural montado pela banda do evento.

§ 7º O uso dos instrumentos da banda pelo candidato é de total responsabilidade deste em casos de avarias.

Art. 56º A ordem da apresentação dos candidatos será definida através de sorteio, realizado pela Comissão Organizadora após a seleção dos candidatos da determinada categoria.

Art. 57º O não cumprimento do art. 54 deste regulamento será de responsabilidade exclusiva do inscrito, sob a possibilidade de eliminação.

Art. 58º A fase Final do CANTARTE 2025 ocorrerá da seguinte forma:

FASE FINAL				
DIA	CATEGORIAS	QUANTIDADE	PROGRAMAÇÃO	HORÁRIO
30/08/2025 Sábado	Nacional	06 finalistas	Abertura +	Início às 17h30
	Sertanejo	06 finalistas	18	
	Gospel	06 finalistas	Apresentações	
31/08/2025 Domingo	Infantil	06 finalistas	18	Início às 17h
	Juvenil	06 finalistas	Apresentações	
	Infantojuvenil	06 finalistas	+ Premiação	

CAPÍTULO XI. AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 59º O corpo de jurados do CANTARTE 2025 será composto por 05 (cinco) membros técnicos com grande conhecimento na área.

Art. 60º A avaliação da interpretação nas categorias Infantil, Juvenil, Infantojuvenil, Nacional, Sertanejo e Gospel observará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Afinação	0 a 10

www.lucasdorioverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40



Ritmo	0 a 10
Dicção	0 a 10
Interpretação/Postura de Palco	0 a 10
TOTAL	40,0

§ 1º A pontuação final de cada candidato será o somatório da pontuação obtida em cada quesito da respectiva Categoria.

§ 2º Em caso de empate na soma total de todos os jurados, o desempate nas categorias Nacional, Sertanejo, Gospel, Infantil, Juvenil e Infantojuvenil será resolvido considerando a pontuação recebida na seguinte ordem:

- 1º - Maior número de pontos em Afinação;
- 2º - Maior número de pontos em Ritmo;
- 3º - Maior número de pontos em Dicção;
- 4º - Maior número de pontos em Interpretação/Postura de Palco;
- 5º - Voto direto do corpo de jurados.

Art. 61º Cada membro do corpo de jurados receberá fichas apropriadas para a avaliação dos candidatos, onde deverá registrar as notas de 0 a 10 para cada item avaliado, podendo haver variações decimais (exemplo 7,5, 9,9 etc.). A avaliação ocorrerá durante a apresentação do candidato.

§ 1º A classificação para a final será adquirida através do somatório total dos pontos atribuídos pelo corpo de jurados excluindo-se a maior e a menor nota final dos jurados.

§ 2º Nas categorias Infantil, Juvenil, Infantojuvenil, Nacional, Sertanejo e Gospel, os quatro quesitos julgados pelo júri técnico receberão notas de 0 (zero) a 10 (dez). A nota será composta por meio da somatória dos pontos obtidos em todos os critérios. Podendo-se obter, no máximo, um total de 40 (quarenta) pontos por avaliador e no máximo 200 pontos na somatória total.

Exemplo:

Jurado 1: (afinação)+(ritmo)+(dicção)+(interpretação) = nota do avaliador

Jurado 2: (afinação)+(ritmo)+(dicção)+(interpretação) = nota do avaliador

Jurado 3: (afinação)+(ritmo)+(dicção)+(interpretação) = nota do avaliador

Jurado 4: (afinação)+(ritmo)+(dicção)+(interpretação) = nota do avaliador

Jurado 5: (afinação)+(ritmo)+(dicção)+(interpretação) = nota do avaliador

§ 3º Será eliminada maior nota total e menor nota total do grupo de jurados, podendo o candidato somar 120,0 pontos no total final.

Exemplo:

Jurado 1	Jurado 2	Jurado 3	Jurado 4	Jurado 5	TOTAL
----------	----------	----------	----------	----------	--------------

www.lucasdoriorioverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40



40	38	35	30	40	113

Art. 62º A decisão dos jurados será irreversível, soberana e irrecurável;

Art. 63º O resultado dos vencedores do CANTARTE – CONCURSO DE CANTO 4ª EDIÇÃO, será divulgado no domingo, dia 31 de agosto de 2025, segundo dia de evento, após as apresentações de todos os candidatos;

§ 1º A premiação ocorrerá no palco do evento, onde os candidatos premiados serão convocados para uma cerimônia simbólica.

§ 2º Todos os candidatos deverão estar presentes no local do evento no dia 31 de agosto de 2025 para o momento de revelação dos resultados e em caso de premiação, para comparecimento ao palco e recebimento da premiação simbólica.

Art. 64. Serão premiados os 3 (três) primeiros colocados em cada Categoria, recebendo um valor em dinheiro a depender de sua colocação no concurso, e um troféu da 3ª edição do CANTARTE.

CAPÍTULO XII. PREMIAÇÃO

Art. 65º O candidato premiado deverá preencher e enviar para o e-mail editais.cultura@lucasdorioverde.mt.gov.br, até dois dias úteis após a final do concurso, a seguinte documentação:

a) Ficha de cadastro totalmente preenchida e assinada, documento disponibilizado pela Comissão Organizadora do CANTARTE;

b) Comprovante bancário com dados da **conta corrente em seu nome**; Nos casos de premiados das categorias Infantil, Juvenil e Infante Juvenil, a premiação deverá ser realizada em **conta corrente** sendo esta em nome do Responsável Legal identificado na ficha de inscrição do menor premiado.

§ 1º A premiação deverá ser paga em até 30 (trinta) dias após o envio dos documentos e a publicação em Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso da relação dos vencedores após o preenchimento e nos termos que rege a minuta contratual.

Parágrafo único. O candidato que não cumprir com os requisitos especificados neste artigo ficará impossibilitado de receber o valor da premiação.

Art. 66º A premiação será paga aos premiados em cada categoria por empenho seguindo as normas e diretrizes do setor de contabilidade da Prefeitura de Municipal de Lucas do Rio Verde-MT.

Art. 67º A premiação será realizada por categoria da seguinte forma:



§ 1º Os 3 (três) ganhadores da **categoria INFANTIL** com as maiores notas obtidas na final, receberão o prêmio no valor de 1º Lugar R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), 2º Lugar R\$ 1.000,00 (um mil reais) e 3º Lugar R\$ 700,00 (setecentos reais).

§ 2º Os 3 (três) ganhadores da **categoria JUVENIL** com as maiores notas obtidas na final, receberão o prêmio no valor de 1º Lugar R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), 2º Lugar R\$ 1.000,00 (um mil reais) e 3º Lugar R\$ 700,00 (setecentos reais).

§ 3º Os 3 (três) ganhadores da **categoria INFANTOJUVENIL** com as maiores notas obtidas na final, receberão o prêmio no valor de 1º Lugar R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), 2º Lugar R\$ 1.000,00 (um mil reais) e 3º Lugar R\$ 700,00 (setecentos reais).

§ 4º Os 3 (três) ganhadores da **categoria NACIONAL** com as maiores notas obtidas na final, receberão o prêmio no valor de: 1º Lugar R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), 2º Lugar R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e 3º Lugar R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

§ 5º Os 3 (três) ganhadores da **categoria SERTANEJO** com as maiores notas obtidas na final, receberão o prêmio no valor de: 1º Lugar R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), 2º Lugar R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e 3º Lugar R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

§ 6º Os 3 (três) ganhadores da **categoria GOSPEL** com as maiores notas obtidas na final, receberão o prêmio no valor de: 1º Lugar R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), 2º Lugar R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e 3º Lugar R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

CATEGORIA INFANTIL:

1º Premiado – R\$ 1.500,00 + troféu

2º Premiado – R\$ 1.000,00 + troféu

3º Premiado – R\$ 700,00 + troféu

CATEGORIA JUVENIL:

1º Premiado – R\$ 1.500,00 + troféu

2º Premiado – R\$ 1.000,00 + troféu

3º Premiado – R\$ 700,00 + troféu

CATEGORIA INFANTOJUVENIL:

1º Premiado – R\$ 1.500,00 + troféu

2º Premiado – R\$ 1.000,00 + troféu

3º Premiado – R\$ 700,00 + troféu

CATEGORIA NACIONAL:

1º Premiado – R\$ 3.500,00 + troféu

2º Premiado – R\$ 2.500,00 + troféu

3º Premiado – R\$ 1.500,00 + troféu

CATEGORIA SERTANEJO:

1º Premiado – R\$ 3.500,00 + troféu

www.lucasdorioverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40



2º Premiado – R\$ 2.500,00 + troféu

3º Premiado – R\$ 1.500,00 + troféu

CATEGORIA GOSPEL:

1º Premiado – R\$ 3.500,00 + troféu

2º Premiado – R\$ 2.500,00 + troféu

3º Premiado – R\$ 1.500,00 + troféu

CAPÍTULO XIII. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 68º O intérprete terá o direito de acesso à nota dada pelos jurados para as suas apresentações 48 horas após o término do Festival entrando em contato através do e-mail: editais.cultura@lucasdorioverde.mt.gov.br

Art. 69º Os recursos necessários para o pagamento da premiação do CANTARTE 2025 serão oriundos da Fundo Municipal de Cultura através da Lei Municipal de nº 3.390/2022 por meio da dotação orçamentária nº 15.300 – Ações e Projetos de Incremento à Difusão Cultural da Secretaria de Cultura e Turismo Fundo Municipal de Incentivo à Cultura no aporte financeiro de **R\$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais)**.

Art. 70º As despesas de alimentação e transporte dos inscritos ficarão por conta de cada participante, ficando a Comissão Organizadora isenta de qualquer compromisso e/ou ônus.

Art. 71º Todos os itens deste edital serão rigorosamente cumpridos.

Art. 72º Somente a Comissão Organizadora poderá resolver casos omissos no edital.

Art. 73º São Anexos deste Edital:

- a) ANEXO I – Cronograma;
- b) ANEXO II – Modelo de Ficha de Inscrição;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Comprovante de Residência;

Art. 74º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Lucas do Rio Verde/MT, 30 de maio de 2025.

LUCIANA DE SOUZA BAUER

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Portaria nº 1404/2021

Informações:

Site: www.lucasdorioverde.mt.gov.br

E-mail: editais.cultura@lucasdorioverde.mt.gov.br

Telefones: (65) 3548-2549 / 3548-2513

www.lucasdorioverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA DE SOUZA BAUER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lucasdorioverde.1doc.com.br/verificacao/E4C0-38C8-BF33-B12F> e informe o código E4C0-38C8-BF33-B12F





EDITAL Nº 004/2025
CANTARTE - CONCURSO DE CANTO

ANEXO I
CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	03/06/2025
Período de Inscrições de Candidatos	16/06/2025 a 11/07/2025
Fase de Habilitação – Avaliação documental pela Comissão de Análise Técnica	14/07/2025 e 17/07/2025
Publicação de Homologação de Inscrições – Relação de Inscrições Deferidas e Indeferidas	18/07/2025
Fase Classificatória – Realização das Audições dos candidatos e seleção para a fase Final	Entre 21/07/2025 a 31/07/2025
Publicação de Resultado de Candidatos Classificados para a Final do CANTARTE 2025	04/08/2025
Ensaio de Candidatos Classificados com a Banda Oficial do CANTARTE 2025	Agosto de 2025
Realização da Fase Final do CANTARTE 2025	30/08/2025 e 31/08/2025
Divulgação de Premiados do CANTARTE 2025	31/08/2025
Publicação de Resultado Final de Premiados do CANTARTE 2025	31/08/2025
Entrega da documentação complementar dos candidatos premiados	01/09/2025 a 05/09/2025
Início de pagamentos das Premiações	A partir de 15/09/2025



**EDITAL Nº 004/2025
CANTARTE - CONCURSO DE CANTO**

ANEXO II

**FICHA DE INSCRIÇÃO
CATEGORIAS INFANTIL, JUVENIL, INFANTOJUVENIL GOSPEL,
NACIONAL, SERTANEJO e GOSPEL**

INDIQUE A CATEGORIA: () INFANTIL [de 06 anos até 11 anos] () JUVENIL [12 a 17 anos]
Indique a Modalidade: () Individual () Dupla

INDIQUE A CATEGORIA: () INFANTOJUVENIL GOSPEL [de 06 anos até 17 anos]
Indique a Modalidade: () Individual () Dupla

INDIQUE A CATEGORIA: () NACIONAL () SERTANEJO () GOSPEL
Indique a Modalidade: () Individual () Dupla [a partir de 18 anos]

NOME DO CANDIDATO 1:	
Data de Nascimento:	Idade:
Nome do Responsável:	
Telefone do Responsável: ()	
Endereço:	
NOME DO CANDIDATO 2:	
Data de Nascimento:	Idade:
Nome do Responsável:	
Telefone do Responsável: ()	
Endereço:	

Música a ser interpretada:	
Intérprete original:	Tom:
E-mail (do qual será enviado o playback):	
ATENÇÃO! Esta ficha deve ser entregue obrigatoriamente junto ao Anexo III, caso necessário e demais documentações especificadas no Art. 24 do Edital nº004/2025 CANTARTE 4ª Edição	

Dato, assino e declaro estar ciente e de acordo com as normas e requisitos do CANTARTE 2025.

Lucas do Rio Verde/MT, _____ de _____ de 2025.

Assinatura Responsável Candidato 1

Assinatura Responsável Candidato 2

www.lucasdoriorioverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40



EDITAL Nº 004/2025
CANTARTE 4ª Edição- CONCURSO DE CANTO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, _____, RG
nº _____, CPF nº _____,
naturalidade _____, telefone celular ()
_____, e-mail _____. Na falta
de documentos para comprovação de residência, **DECLARO** para os devidos fins, sob as penas
da Lei, ser residente e domiciliado no endereço:

_____, município
de Lucas do Rio Verde, estado de Mato Grosso.

DECLARO para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações
prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de
documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do
Código Penal – Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do
documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à
emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Lucas do Rio Verde/MT, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

www.lucasdoriorverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E4C0-38C8-BF33-B12F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIANA DE SOUZA BAUER (CPF 026.XXX.XXX-04) em 02/06/2025 17:26:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://lucasdorioverde.1doc.com.br/verificacao/E4C0-38C8-BF33-B12F>